

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Aviso n.º 165/2021

Sumário: Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Viseu.

A Câmara Municipal de Viseu apresentou, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º, por remissão do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 124/2019 de 28 de agosto (RJREN), uma proposta de alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do Município, aprovada e publicada pela Portaria n.º 167/2015, de 04 de junho, alterada pelo Despacho n.º 7882/2019, de 06 de setembro, e pelo Despacho n.º 9255/2019, de 14 de outubro.

A presente proposta de alteração da REN insere-se no âmbito do pedido de regularização extraordinária de uma atividade económica, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho (RERAE), que obteve deliberação favorável condicionada em sede da Conferência Decisória prevista no artigo 9.º do RERAE.

Atento o disposto no n.º 2 do artigo 13.º do RERAE, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, após a notificação da deliberação final da conferência decisória prevista no n.º 9 do artigo 11.º do RERAE, promoveu a alteração da delimitação da restrição de utilidade pública em questão ao abrigo do n.º 3 do artigo 16.º do RJREN.

Na sequência do parecer emitido pela Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., para efeitos do disposto no artigo 11.º do RJREN, foi verificada a convergência entre a posição daquela entidade e a posição final favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro sobre a proposta de alteração da delimitação da REN de Viseu, para cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do RERAE.

Assim, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 11.º e nos artigos 12.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto:

1 — É aprovada a 3.ª alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Viseu, com a área a excluir identificada como E77 na Carta da REN do município e no quadro anexo ao presente aviso, que dele fazem parte integrante.

2 — É publicada a Carta da REN do município de Viseu, republicando a versão aprovada.

3 — A referida Carta, o Quadro anexo e a Memória descritiva do presente processo podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e na Direção-Geral do Território.

4 — O presente aviso produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

16 de dezembro de 2020. — A Presidente, *Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa*.



QUADRO ANEXO

3.ª Alteração da Reserva Ecológica Nacional do município de Viseu, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho (Regime Extraordinário para Regularização de Atividades Económicas — RERAE)

N.º de ordem	Superfície (hectares)	Tipologia REN	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
E77	0,097	Áreas de máxima infiltração.	Metalomecânica e serralharia para construção civil.	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do RERAE, referente ao processo de regularização de um estabelecimento industrial sito em Moroiços, União das freguesias de Fail e Vila Chã de Sá, que na Conferência Decisória em sede do RERAE obteve Deliberação Favorável Condicionada e corresponde à área necessária para a regularização das edificações afetas à atividade.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

56767 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_56767_1.jpg

613822612